



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 21 de 15 de abril de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a apoiar o Programa de Qualificação Profissional da Juventude Santaclarenses, mediante parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, que promoverá capacitações, oficinas e palestras, voltadas à preparação ao mercado de trabalho, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar o Programa de Qualificação Profissional da Juventude Santaclarenses, mediante parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, que promoverá capacitações, oficinas e palestras, voltadas à preparação ao mercado de trabalho.

Art. 2º Para a implementação do Programa serão abertas as inscrições ao público jovem, contemplando até 60 alunos jovens interessados.

Parágrafo Único – O Programa de Capacitação consistirá em três módulos, com oficinas específicas direcionadas à Preparação ao Mundo do Trabalho, com rotinas e práticas visando ao empreendedorismo, liderança e cidadania.

Art. 3º Para a adesão dos jovens, estes deverão assinar um termo de compromisso assinado no ato da matrícula, visando a sua participação e conclusão da capacitação, sendo que, em caso desistência ou abandono do curso, sem motivo justificado, incorrerá em restrições e penalidades a serem fixadas no termo.

Parágrafo único – Em contrapartida, os jovens deverão participar em eventos promovidos pelo Município e/ou em parceria, durante o ano de 2019.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária do orçamento do exercício de 2019:

05.05 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

12.363.0111.1066 – Incentivo à JuventudeR\$ 30.000,00

3.3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de abril de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 021/2019

Santa Clara do Sul, 15 de abril de 2019.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Pelo expediente nº 496/2019, a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude apresenta à Administração Municipal proposta de implementação de um Programa de Qualificação Profissional voltado ao público jovem de Santa Clara do Sul com vistas à preparação e aperfeiçoamento para o Mercado de Trabalho. A iniciativa foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Juventude e mereceu total apoio e aprovação.

O lançamento do Programa ocorrerá na data de 23 do corrente mês, juntamente com a Abertura e Programação da Feira do Livro, quando acontecerá a palestra sobre o “Futuro da juventude do Município”, com o propósito de motivar e incentivar os jovens a aderirem ao Programa de Capacitação, oferecido pelo Município.

Após uma análise mais detalhada, entendemos plausível a proposta, cuja programação e projeto, o que ora submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores.

O total do custo do investimento será em torno de R\$ 32.000,00, para o treinamento de até 60 jovens, em três módulos, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, cópia anexa.

Contando com o apoio dos nobres Vereadores, solicitamos seja a matéria apreciada e votada em regime de urgência.

Cordiais Saudações.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito

À Sra.
Ver^a HELENA LÚCIA HERRMANN,
Presidente da Câmara de Vereadores
SANTA CLARA DO SUL - RS